XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

TRANSFORMAÇÕES NA ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA E REGULAÇÃO

GABRIELA OLIVEIRA FREITAS

HERENA NEVES MAUÉS CORRÊA DE MELO

OSVALDO AGRIPINO DE CASTRO JUNIOR

Copyright © 2022 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU – São Paulo
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR – Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade – UNIMAR/FEPODI – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – ESDHC – Minas Gerais
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho – Ceará
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS – Sergipe
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR – São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes – UNB – Distrito Federal
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo
Comunicação:
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB – Paraíba
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC – Santa Catarina
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM – Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Prof. Dr. José Barroso Filho – ENAJUM
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Eventos:
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec – Minas Gerais
Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC – Paraná
Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – Mato Grosso do Sul

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UMICAP – Pernambuco

T772

Transformações na ordem social e econômica e regulação [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Gabriela Oliveira Freitas; Herena Neves Maués Corrêa de Melo; Osvaldo Agripino de Castro Junior. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-602-4
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Transformações na ordem social e econômica. 3. Regulação. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

CONPEDI

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

TRANSFORMAÇÕES NA ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA E REGULAÇÃO

Apresentação

Nos dias 7, 8 e 9 de dezembro de 2022, ocorreu o XXIX Congresso Nacional do Conpedi, na cidade de Balneário Camboriú, com o tema "Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities".

É com satisfação que apresentamos a toda comunidade jurídica os artigos que compuseram o Grupo de Trabalho de "Transformação na Ordem Social e Econômica e Regulação", que demonstram que o estudo jurídico não pode se desvencilhar das transformações na sócio-econômicas, indicando, ainda, a necessária compatibilização das evoluções, principalmente tecnológicas, com o desenvolvimento sustentável.

O artigo "A (DES)REGULAÇÃO DA PLATAFORMA DE TECNOLOGIA UBER NO BRASIL", elaborado por Karla Vaz Fernandes, Denise Pineli Chaveiro e Maria Izabel de Melo Oliveira dos Santos, apresenta uma análise crítica do mercado de consumo disruptivo, que viabiliza, por meio da tecnologia, novos serviços. A partir desta análise, apresentam a discussão acerca de uma necessidade ou não de intervenção do Estado nesses novos mercados, com enfoque, especificamente, na plataforma Uber.

No artigo intitulado "MUDANÇAS CLIMÁTICAS E O DESAFIO DE CONSERVAR AS FLORESTAS", desenvolvido por Marcus Luiz Dias Coelho, Danyelle Avila Borges e Edna Márcia Lopes Caetano, aborda-se a a questão das mudanças climáticas, a partir de estudos da COP26, com o objetivo de demonstrar a relevância das florestas, para além da questão ambiental, abrangendo também sua relação com a saúde humana e aspectos socioeconômicos.

Em "O CONSUMISMO E SUSTENTABILIDADE NO CONTEXTO DA SOCIEDADE 5.0", Marcus Luiz Dias Coelho, Danyelle Avila Borges e Maraluce Maria Custódio discorrem sobre a sociedade pós-moderna, a partir dos estudos desenvolvidos por Gilles Lipovetsky, demonstrando a necessária conversão do consumismo desmedido em um consumismo consciente, a fim de construir uma possibilidade de coexistência do consumismo e da sustentabilidade.

A pesquisa desenvolvida por Ainna Vilares Ramos, no artigo “BLOCKCHAIN FISCAL: DESAFIOS DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DOS CONTRIBUINTES”, trabalha a questão da blockchain fiscal, a partir do fenômeno de aversão ao risco e de sua capacidade de ocasionar a detração do desenvolvimento econômico. Analisa a compatibilidade entre a LGPD e o tratamento de dados pessoais pela Administração Pública, demonstrando que ferramentas tecnológicas como a blockchain podem facilitar a cobrança de obrigações tributárias e reduzir a sonegação de tributos em razão da confiabilidade e da criptografia.

Com o artigo “POSSIBILIDADES DA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO NA REGULAÇÃO DO TRANSPORTE MARÍTIMO E DA ATIVIDADE PORTUÁRIA”, Osvaldo Agripino de Castro Junior aponta a necessidade de maior efetividade da regulação econômica da atividade portuária, visando um equilíbrio entre o retorno ao investidor privado e a adequada prestação de serviços ao usuário. Para atingir tal objetivo, o autor se vale da Análise Econômica do Direito, que apresenta como forma de contribuir para a efetividade da modicidade nos preços e tarifas no setor, para a condição do serviço adequado e, ainda, para a redução das externalidades negativas.

Liciane André Francisco da Silva e Marisa Rossignoli, com o artigo “A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA A ZONA FRANCA DE MANAUS SOB A PERSPECTIVA KEYNESIANA: UMA ANÁLISE CRÍTICA”, apresentam uma análise crítica dos incentivos fiscais para a Zona Franca de Manaus, denunciando que, contemporaneamente, verifica-se uma redução da arrecadação fiscal, sem que haja um aumento significativo das empresas ali instaladas, levantando a reflexão acerca da necessidade de remodelar os incentivos fiscais.

No artigo “DIREITOS HUMANOS E A PANDEMIA PELA COVID 19 NO BRASIL: TEMPOS DE CRISE E IMPLICAÇÕES SOBRE OS DIREITOS SOCIAIS”, Maria Carolina Negrini, Ricardo Hasson Sayeg e Carolina Caran Duque apresentam uma análise crítica da realidade social brasileira quanto à efetivação dos direitos humanos, a partir do viés do capitalismo humanista. A partir da teoria da reserva do possível e da proibição do retrocesso em matéria de direitos humanos, discorrem sobre direitos humanos em tempos de crise, abordando especificamente o contexto pandêmico.

Gabrielle Kolling, Cristina Aguiar Ferreira da Silva e Gernardes Silva Andrade, com o artigo “REGULAÇÃO DE ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS: A RELEVÂNCIA DAS RELAÇÕES SOCIAIS CAMPESINAS E DO CONTROLE SOCIAL DA PRODUÇÃO”, abordam a regulação de orgânicos e agroecológicos, tendo como foco o Direito

Transnacional, demonstrando que esta regulação pode se traduzir como mecanismo de preservação dos direitos sociais, em que se inclui o direito à alimentação adequada e de qualidade.

No artigo "OIT E ESTADO SOCIAL DEMOCRÁTICO DE DIREITO NA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO: O AGIR COMUNICATIVO PARA A CONSCIENTIZAÇÃO EMPRESARIAL E A REORGANIZAÇÃO OTIMIZADA DO TRABALHO E DA PRODUTIVIDADE", Thábata Biazzuz Veronese apresenta instigante análise sobre as mudanças nas relações de trabalho na sociedade da informação, destacando a necessidade de orientações da OIT para equilibrar a busca pela lucratividade empresarial e a flexibilização do trabalho, de modo a buscar a emancipação do trabalhador.

Ricardo Raí Guaragni , Kerlyn Larissa Grando Castaldello e Cassio Marocco, em "OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE CIDADES NO ÂMBITO RURAL: UMA ANÁLISE A PARTIR DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E DO GUIA GPS" abordam, a partir da análise das smarts cities, a necessidade de que a tecnologia da informação e da comunicação também abranja o âmbito rural, buscando o desenvolvimento sustentável.

Com o artigo "USUCAPIÃO FAMILIAR E O PROTAGONISMO FEMININO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO", Luiza Andreza Camargo de Almeida , Francis Pignatti Do Nascimento e Carla Bertoncini questionam a justiça da usucapião familiar em favor das mulheres, demonstrando que, a partir do histórico das mulheres na sociedade e sua relação com o direito de propriedade

Antônio Carlos Diniz Murta, Carlos Victor Muzzi Filho e Nathália Rodrigues Generoso fazem uma análise de como a tecnologia, que, em razão da pandemia de COVID 19, foi essencial para a continuidade do ensino, pode, por outro lado, prejudicar e mercantilizar a educação superior. Os autores, em dois artigos apresentados neste Grupo de Trabalho, "REGULAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR NO PÓS-PANDEMIA" e "TRANSFORMAÇÕES NA EDUCAÇÃO E NO DIREITO PRIVADO NO CENÁRIO PÓS PANDEMIA", questionam a transformação da educação em uma mercadoria.

No artigo "A EMPREGABILIDADE DAS MULHERES NEGRAS SOB A ÓTICA DO DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS – RACISMO SOB A ÓTICA INTERSECCIONAL", Marcelo Benacchio, Fernando Antônio de Lima e Mikaele dos Santos

apresentam a existência de normativas que são capazes de resolver o problema da empregabilidade das mulheres negras, apontando que existem questões que passam pelos problemas de gênero, raça e classe, exigindo soluções para a mudança na estrutura social.

Em "ASPECTOS HUMANISTAS DA ORDEM ECONÔMICA E O ACESSO AO TRATAMENTO DA AME" Marcelo Benacchio e Mikaele dos Santos, a partir da inclusão do humanismo na ordem econômica, propõe necessária discussão acerca da relação entre Estado e iniciativa privada na disponibilidade do tratamento para a Atrofia Muscular Espinhal no SUS.

Marisa Karla Vieira Leite, Gabriela Oliveira Freitas e Renata Apolinário de Castro Lima, com o artigo "À LUZ DO CONCEITO DE ESFERA PÚBLICA DE JÜNGER HABERMAS: UMA ABORDAGEM DE CONTROLE DE LICITAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS", questionam o afastamento do Tribunal de Contas para a terceira linha de defesa no controle da atividade licitatória, em razão da promulgação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mas apontam, em contraponto, que tais órgãos passaram a ter diversa função na nova legislação, quando contribui com a formação dos gestores

Em "ANÁLISE SOBRE A INEFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA PRESENTE NO FILME SANEAMENTO BÁSICO: UMA ABORDAGEM SOBRE A REALIDADE BRASILEIRA", Lailson Braga Baeta Neves, Marisa Karla Vieira Leite e Fabiola Sayonara Araújo Baeta Neves discorrem acerca da ineficiência administrativa, a partir da análise da obra cinematográfica "Saneamento Básico" e do conceito habermasiano de esfera pública, apontando a necessidade de coibir irregularidades e malversação de verbas públicas é responsabilidade de toda a sociedade.

No artigo, "O CONSTITUCIONALISMO DO FUTURO E A EFETIVAÇÃO DAS GARANTIAS E DIREITOS FUNDAMENTAIS: PROBLEMAS E SOLUÇÕES SOBRE A (IN)EXISTÊNCIA DE CRISE NO FEDERALISMO NO BRASIL", Frederico Thales de Araújo Martos , Henrique Alves Pereira Furlan e Marina Bonissato Frattari abordam chamado "Constitucionalismo do Futuro", inovadora doutrina constitucionalista apresentada pelo jurista argentino, José Roberto Dromi e sua possível aplicação junto a realidade constitucional brasileira.

Frederico Thales de Araújo Martos, Marina Bonissato Frattari e Henrique Alves Pereira Furlan, com o artigo "DANO EXISTENCIAL NO TRABALHO INTERMITENTE: DA REFORMA TRABALHISTA AO CENÁRIO PÓS-PANDÊMICO", apresentam como as relações de trabalho se fragilizaram durante o período pandêmico e pós-pandêmico,

destacando os danos causados à dignidade e à saúde mental do trabalhador intermitente, notadamente após a Lei 13.467/2017.

No artigo "COMPLIANCE E LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA, SOB A PERSPECTIVA DA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO" Bruno Oliveira Fortes e Renata Apolinário de Castro Lima abordam a relevância do compliance como mecanismo de conter a corrupção, demonstrando que, para além das questões éticas, a luta anticorrupção pode contribuir para um desenvolvimento econômico.

Por fim, o artigo "O DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA NA CONCEPÇÃO NEOLIBERAL: ANÁLISE TEÓRICA DE CONTRADIÇÕES E CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS A PARTIR DO CONTEXTO HISTÓRICO-JURÍDICO-POLÍTICO", desenvolvido por Herena Neves Maués Corrêa de Melo, apresenta, a partir dos estudos de Foucault, uma instigante análise dos conflitos amazônicos e como eles são influenciados a partir da lógica neoliberal global.

Certos de que o material aqui disponibilizado proporciona à reflexão jurídica nacional, convidamos à leitura.

Prof.ª Dra. Gabriela Oliveira Freitas

Universidade FUMEC

Prof. Dr. Oswaldo Agripino de Castro Júnior

Universidade do Vale do Itajaí - Programa de Mestrado e Doutorado em Ciência Jurídica

Profª Dra. Herena Neves Maués Corrêa de Melo

UFPA – Universidade Federal do Pará /UNAMA/ MPPA

TRANSFORMAÇÕES NA EDUCAÇÃO E NO DIREITO PRIVADO NO CENÁRIO PÓS PANDEMIA

TRANSFORMATIONS IN EDUCATION AND PRIVATE LAW IN THE POST PANDEMIC SCENARIO

Antônio Carlos Diniz Murta [1]
Carlos Victor Muzzi Filho [2]
Nathália Rodrigues Generoso [3]

Resumo

A educação, assim como todos os setores e áreas da sociedade, ao longo do tempo foi passando por modificações, e deixou de ser somente uma atividade educacional de fato, passando a ser vista também como uma atividade empresarial, pois observou-se que gerava lucros, seja por meio da venda de materiais educacionais, seja por meio da valorização dos cursos superiores. Nesse sentido, houve uma mercantilização da atividade educacional, que foi incentivada inclusive pelo repasse de verbas públicas por meio de programas como FIES e PROUNI. Importa, portanto, por meio do presente trabalho compreender como se deram as alterações na base educacional e a forma como a educação passou a ser vista como um produto, bem como teve que ter seu modelo alterado em face da pandemia da COVID-19. Dessa forma o que é possível se observar é que o cenário pandêmico acentuou problemas que já eram perceptíveis, fazendo com os meios de se transmitir a educação fossem alterados em sua substancialidade.

Palavras-chave: Educação, Atividade commercial, Mudanças no ensino, Problemas na educação, Pandemia

Abstract/Resumen/Résumé

Education, as across sectors and areas of society's time, as well as business activity, has made society capable of being an educational activity, and of all risk factors, that also generate profits, either through the sale of educational materials, or through the appreciation of higher education courses. In this sense, there was a commodification of educational activity, which was encouraged by the transfer of public funds through programs such as FIES and PROUNI. It is therefore important, through the present work, to understand how the changes in

[1] Graduado em Direito, Especialista e Doutor pela Universidade Federal de Minas Gerais. Procurador do Estado de Minas Gerais. Professor da Fundação Mineira de Educação e Cultura/Universidade FUMEC.

[2] Graduado em Direito, Mestre e Doutor em Direito Tributário pela Universidade Federal de Minas Gerais. Procurador do Estado de Minas Gerais. Professor da Fundação Mineira de Educação e Cultura/Universidade FUMEC.

[3] Graduada em Direito pela UNIFEMM. Especialista em Direito Processual e em Advocacia Trabalhista. Mestranda em Direito Público pela FUMEC. Professora na Faculdade Arquidiocesana de Curvelo, professora, advogada na mesma instituição.

educational-based education took place and how it came to be seen as a product, how it had to have its model well changed in the face of the COVID-19 pandemic. In this way, what is possible to observe is that the pandemic scenario accentuated the problems that were already noticeable, causing the means of transmission to education to be changed in their substantiality.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Education, Commercial activity, Changes in teaching, Problems in education, Pandemic

1 INTRODUÇÃO

O ensino jurídico no Brasil é permeado, desde tempos, pela criação de instituições de ensino com intuito, inicialmente, de se fornecer de fato a técnica jurídica. Entretanto, com o decorrer do tempo, e mudanças ocorridas na sociedade, o perfil dessas instituições foi mudando e passando a voltar-se também para a questão econômica, visando não somente o ensino de fato, mas também o lucro.

A atividade educacional, foi aos poucos se transformando também numa atividade empresarial, inclusive possibilitando o financiamento dos estudos por meio de políticas públicas e algumas formas de pagamento diferenciadas.

Nesse sentido, importa compreender como se deu o avanço do ensino jurídico no país, até se chegar na crise pandêmica vivenciada por todo o mundo, bem como analisar os passos até se chegar na possibilidade, por exemplo, da utilização do EAD, inclusive em parte da carga horária do curso de direito. A metodologia aplicada foi realizada por meio de pesquisa bibliográfica.

Baseando-se no que discorre Alves e Gonçalves (2019) acerca de uma crise estrutural vivenciada desde os anos de 1970, observa-se a mudança na forma como a educação é vista. Entretanto, sempre existiu uma crise no sistema educacional frente às mudanças vistas na sociedade. Assim, é importante se compreender tal contexto, volvendo o estudo para uma análise de gestão, focando também nas mudanças ocasionadas pela pandemia da COVID-19.

2 GESTÃO ACADÊMICA: A EDUCAÇÃO COMO MERCADORIA

Ultrapassado o período mais crítico da pandemia ocasionada pela Covid-19, aliado a um período de crise econômica das instituições de ensino, que era anterior ao citado evento, diversas instituições ficaram fragilizadas economicamente. Muitas se viram obrigadas a encerrar suas atividades, haja vista a economia fragilizada, ao passo que instituições menores foram absorvidas por grupos maiores.

Essa absorção, em sua maioria, foi realizada por grandes grupos empresariais, alguns até mesmo internacionais, que inclusive operam suas ações na bolsa de valores. Com o domínio do mercado essas instituições trabalham com grandes investimentos, redução dos custos – inclusive com docentes – e conseguem, dessa forma, ofertar uma

mensalidade com custo mais baixo, trazendo, por conseguinte, uma característica comercial para educação.

Para compreensão do tema, é necessário entender o contexto e a origem das universidades. Nesse sentido Alves e Gonçalves (2019, p. 11) discorre que:

> O surgimento da universidade ocorreu ainda na Idade Média, no seio da Igreja Católica, no início visando à formação dos monges. No entanto, com a ascensão da burguesia, foi se expandindo com o intuito de atender as necessidades da sociedade a qual pertencia. Com o passar do tempo tornou-se crescentemente laica - mesmo que ainda existam universidades confessionais que também se afirmam como produtoras de conhecimento. Desse modo, a vocação humanística, tão presente quando da sua fundação, perde-se nos fins do século XIX e a universidade assume um lugar de produção de ciência e profissionalização. (ALVES; GONÇALVES, 2019, p. 11).

Para Alves e Gonçalves (2019, p. 4) há de se considerar que existe uma crise estrutural vivenciada desde os anos 70, não apenas uma crise cíclica, que por várias vezes o sistema do capital passou. Na percepção dos autores ocorreu uma crise que abalou o capitalismo e diversas foram as consequências para a humanidade, afetando principalmente os mais pobres (ALVES; GONÇALVES, 2019, p. 4).

Com a expansão capitalista, a educação foi entendida como lucrativa, diante da sua possibilidade de ganho crescente no mercado de valores. Assim, passou a perder o seu verdadeiro fim para se tornar um dos investimentos mais rentáveis pela sua alta capacidade de reprodução do capital. Para os autores o problema da educação superior inicia na construção e expansão do estado neoliberal com a evolução da economia globalizada, iniciando na ditadura civil militar e tendo como ápice os anos 1990 com as orientações do Banco Mundial (BM) e do Fundo Monetário Internacional (FMI) (ALVES; GONÇALVES, 2019, p. 3).

Em 1968, as universidades brasileiras foram modificadas por meio de uma reforma universitária, que permitiu o aumento de possibilidades para desenvolver o ensino superior privado. Para o maior fomento da proposta o governo passou a conceder bolsas por meio do Programa de Ação Econômica do Governo (PAEG) (ALVES; GONÇALVES, 2019, p. 12).

Por meio do PAEG, criado durante a ditadura militar, foi possível uma expansão das universidades. Essa ampliação não visava atender às demandas estudantis, mas sim às necessidades de trabalho exigidas pelo mercado neoliberal. E desde então os

interesses econômicos guiaram a expansão do ensino superior no Brasil (ALVES; GONÇALVES, 2019, p. 19).

Os primeiros sinais de atividades comerciais no ensino se iniciaram com a venda de materiais educacionais, avaliações e formação em serviço do professor na modalidade de franquias, sendo esses materiais geralmente produzidos por grandes redes de escola privadas. Porém, com o passar do tempo, tais serviços avançaram para os sistemas públicos, atuando na educação básica, com venda de materiais didáticos até mesmo para redes municipais e estaduais (OLIVEIRA, 2009, p. 741).

A educação deixou de ser um direito e bem público, e gradativamente vinculou-se à ordem econômica, passando, assim, a ser uma mercadoria, perdendo o seu papel anterior, transpondo-se "[...] de emancipação humana para geração de lucros àqueles que a gerenciam." (ALVES; GONÇALVES, 2019, p. 3). Dessa forma, vivencia-se um processo de produção de riqueza para a sociedade que, no caso da educação, são, por exemplo, as vagas na universidade, diplomas e artigos (ALVES; GONÇALVES, 2019, p. 7).

A educação, em determinado momento da sociedade, passou a ser considerada como um recurso inquestionável para a transformação, uma vez que por meio dela seria possível instrumentalizar o emprego, fornecer informações e gerar valores para legitimar os interesses dominantes (ALVES; GONÇALVES, 2019, p. 9).

Com a identificação de que haveria uma crescente expansão no setor da educação superior, os fundos de investimentos voltaram sua atenção para essa área. Assim, começaram a criar os fundos de investimentos exclusivamente educacionais. Tais fundos, por sua capacidade econômica, conseguem investir altos valores em instituições de ensino e ao mesmo tempo realizam uma reestruturação nas instituições em que investem. Para tanto, "[...] por meio da redução de custos, da racionalização administrativa, em suma, da profissionalização da gestão das instituições de ensino, numa perspectiva claramente empresarial. Essa perspectiva racionalizadora é fundamentalmente orientada para a maximização de lucros [...]." (OLIVEIRA, 2009, p. 743).

Diante dessa perspectiva, o ensino superior brasileiro passou a receber grandes fundos estrangeiros, abrindo os seus capitais para investimento na bolsa de valores, podendo-se destacar entre esses o caso Kroton:

> [...] que iniciou na década de 1970 como curso pré-vestibular Pitágoras, evoluindo anos depois para a rede de ensino básico, chegando a faculdades nos anos 2000. Em 2007, abriu seu capital na Bovespa sob a alcunha de Kroton Educacional e comprou outras instituições. No ano de 2016, passou a ser maior empresa de educação em ensino superior do mundo com a compra da Unopar, Anhanguera e Estácio, acumulando um montante de R$27,2 bilhões no valor de mercado. (SCRIVANO, 2016).

A questão que desencadeia preocupação para Alves e Gonçalves (2019, p. 15) é que o Estado continua a credenciar e financiar instituições cujo principal objetivo é o lucro. O capital por si só, como já se comportou em outras crises, não se preocupa com questões de preservação do meio ambiente, com condições adequadas para o trabalhador, com a ética, ou com a qualidade. Assim, as autoras concluem que "[...] a educação está submetida às leis de mercado" (ALVES; GONÇALVES, 2019, p. 15).

Rodrigues (2006, p. 3) explica que as instituições de ensino superior privadas têm se tornado empresas de ensino, trabalhando na sociedade um pensamento pedagógico empresarial para formar uma força de trabalho adequada a finalidade da economia competitiva. Assim, para ele a lógica de gestão universitária está sendo aceita por intermédio da gestão empresarial, nesse sentido, o autor completa que "[...] os empresários do ensino substituíram todas as liberdades pela liberdade única, sem escrúpulos, do comércio educacional." (RODRIGUES, 2006, p. 3).

Cabe reforçar que alguns grupos passaram a tratar a educação como mercadoria, dessa forma, para buscarem maior lucratividade há uma redução dos custos. Tal mentalidade teve início da década de 90 quando se identificou que haveria uma rápida expansão na educação superior, assim, os fundos de investimento passaram a investir na atividade, constituindo os primeiros fundos exclusivamente voltados totalmente à educação (OLIVEIRA, 2009, p. 743).

Nas palavras de Oliveira (2009, p. 743) estes fundos comportam da seguinte forma:

> Esses fundos têm condições de injetar altas quantias em empresas educacionais, ao mesmo tempo em que empreendem ou induzem processos de reestruturação das escolas nas quais investem, por meio da redução de custos, da racionalização administrativa, em suma, da "profissionalização" da gestão das instituições de ensino, numa perspectiva claramente empresarial. Essa perspectiva racionalizadora é fundamentalmente orientada para a maximização de lucros, chegando ao paroxismo em algumas situações (OLIVEIRA, 2009, p. 743).

Alguns artifícios são utilizados para gerar uma economia ainda maior das despesas, gerando um lucro ainda maior, dentre elas Oliveira (2009, p. 244), indica algumas tais como, agrupamento de salas, estudos conjuntos em biblioteca, instruções em laboratórios, apesar de serem contabilizados como aula na grade curricular, gerando uma "aula fictícia", além de utilizar do artifício de término da aula antes das 22 horas para não incidir adicional noturno (OLIVEIRA, 2009, p. 744).

Desse modo, para Alves e Gonçalves:

> Acerca da produção de riqueza, o que percebemos hoje nas universidades é exatamente isso, uma produção reificada de diplomas, a perspectiva da quantidade suplantando a qualidade - principalmente da formação não somente profissional, como de um pensamento crítico - talvez o mais problemático, a alienação do público universitário (podemos incluir tanto professores, quanto alunos), pois isso é algo que deveria ser naturalmente antagônico. Assim, podemos presenciar a perversidade do capital em transformar a riqueza da produção de ciência - que objetiva lançar luz sobre questionamentos, buscar soluções para problemas e inquietações sociais - em uma produção de riqueza de volumes de diplomas expedidos, fazendo a ciência curvar-se ao capital. (ALVES; GONÇALVES, 2019, p. 10).

Outra forma que contribuiu para o enriquecimento das instituições privadas é o recebimento de dinheiro público, o que é possibilitado por meio do Programa Universidade para todos (ProUni) e do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES). Com a participação da instituição no programa essa é beneficiada, inclusive, com isenção de alguns impostos e contribuições. Ademais, com o Fundo de Financiamento Estudantil o dinheiro público financia fundos privados de educação, impulsionando o desenvolvimento dessas instituições privadas (ALVES; GONÇALVES, 2019, p. 16).

As autoras defendem que o dinheiro destinado às instituições privadas para realizarem tal serviço poderia ser aplicado nas universidades públicas, permitindo um aumento das vagas a serem ofertadas. No mesmo sentido comportam-se as parcerias públicas privadas (PPP), permitidas por meio da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004, que possibilita empresas de capital privado "investirem" no setor público. Por meio dessas PPP's as empresas privadas são beneficiadas com auxílios, além de retirar do Estado a responsabilidade de manter as universidades públicas. (ALVES; GONÇALVES, 2019, p. 16).

Em 1999, criou-se o FIES, que substituiu o então existente Programa de Crédito Educativo – PCE/CREDUC, a fim de possibilitar que o aluno estudasse por

meio do financiamento da sua graduação. Após, instaurou-se o Programa Universidade para Todos (ProUni), que é viabilizado por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). (LEHER, 2013, p. 327)

Tais programas surgiram com a finalidade de financiar a graduação superior de estudantes que não possuem condições financeiras de arcar com tal custo. Assim, foi aberto um mercado privado onde alunos que não poderiam pagar por sua graduação, pode ter tal valor financiado por meio de verbas públicas. A oferta é possibilitada com a aplicação de juros menores, por meio do qual o Estado insere recursos próprios para custear as diferenças das taxas, restando, assim, demonstrado o significativo aporte de recursos públicos em instituições privadas com fins lucrativos (LEHER, 2013, p. 328).

Com tal artifício, o que se nota é que para realizar uma expansão na educação desencadeou-se uma diminuição nos investimentos na educação superior pública. Assim, foi criada uma possibilidade política e jurídica para constante envio de verba pública ao setor privado (LIMA, 2006, p. 14).

O que se verifica, portanto, é que os grandes grupos de ensino buscam todas as formas possíveis de redução de custo, haja vista que dessa forma é possível potencializar ainda mais a rentabilidade dessas instituições. Nesse mercado voraz as pequenas e médias instituições que buscam uma preocupação real com o ensino a ser ofertado são devoradas.

O Estado, que deveria controlar esse mercado, a fim de possibilitar ao aluno carente acesso à universidade pública de qualidade, prefere terceirizar sua obrigação, contribuindo, dessa forma, para o provimento e enriquecimento acelerado dos grandes grupos educacionais, alguns deles até mesmo internacionais.

Essa perspectiva das instituições, aliada à passividade do docente, desencadeia a precarização do ensino, que é perceptível diante dos novos profissionais formados nessa estrutura precária de ensino.

2.1 COVID-19, agravamento do quadro do ensino jurídico privado brasileiro: as (más) perspectivas do cenário pós-pandêmico

Alguns pontos desenvolvidos ao longo do presente capítulo apresentam a existência de uma crise do ensino jurídico, como demonstrado por diversos autores, por meio de índices e fatos. Referido declínio observado, segundo essa perspectiva, não seria atual, havendo relatos e dados de que tal fenômeno já se evidenciava há décadas.

Após grande crescimento quantitativo do ensino superior na década de 90, que incentivado pelas políticas públicas adotadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) possibilitou o financiamento estudantil da população de baixa renda por intermédio do ProUni e FIES, evidenciou-se, para Rodrigo Capelato, diretor do Semesp, que esses programas, a partir de 2015, chegaram ao seu limite. (FRAGA, 2022)

Desse modo, em razão disso, a partir de então, passou a ser mais evidente o crescimento do EAD, tendo em vista o seu menor custo (FRAGA, 2022).

Assim, as perspectivas do ensino superior presencial que eram ruins antes mesmo da pandemia tiveram seu quadro acelerado tendo em vista a necessidade sanitária.

No ensino superior, com o desenrolar da pandemia, foi necessário substituir as atividades presenciais por aulas que utilizavam tecnologia para a sua transmissão, o que foi regulamentado por meio da Portaria nº 343 de 17 de março de 2020 (BRASIL, 2020).[1]

Com a falta de conhecimento de como, e em quanto tempo, a pandemia seria controlada, as instituições agiram de formas diferentes. Algumas optaram imediatamente pela suspensão temporária das aulas, outras, porém, resolveram pela continuidade das atividades em regime de adequação, migrando as aulas presenciais para plataformas virtuais por meio de aulas remotas.

Entretanto, com o aumento do número de casos da doença e seu alto grau de transmissibilidade, percebeu-se que não seria algo passageiro e que seria necessário viver em isolamento por um grande período. Assim, as instituições de ensino superior tiveram novamente que repensar como seria o retorno das atividades adequando-se à pandemia decorrente da COVID-19 e melhorando as atividades que anteriormente, em regime provisório, haviam sido adaptadas.

Para regulamentar as demandas oriundas do setor educacionais, foi editada a Portaria 329 de 11 de março de 2020, que instituiu o Comitê Operativo de Emergência

[1] Quanto à educação superior pública federal, essa também sofreu os impactos da pandemia, até mesmo pela falta de estrutura. Isso porque a adequação do sistema de aulas que não fosse presencial exigiu condições e aparatos físicos dos quais as instituições públicas não dispunham, considerando a necessidade de acesso à tecnologia (CASTIONI, *et. al*., 2021). Com efeito, a grande maioria das instituições federais apenas retornaram as suas atividades presenciais no ano de 2022, apesar de algumas ainda se manterem em regime híbrido ou remoto o que pode ser verificado por meio da página do Governo Federal (BRASIL, 2022). Há de se destacar, ainda, que toda aquisição por órgãos públicos depende de um procedimento administrativo previsto em lei a ser seguido. Ademais, em meio uma situação de apelo à saúde pública, as atenções governamentais estavam voltadas à área da saúde.

do Ministério da Educação (COE/MEC) para gerenciar situações em que fossem necessárias mudanças significativas no âmbito da educação (BRASIL, 2020).

Seis dias após a criação do comitê, foi editada a já mencionada Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 (BRASIL, 2020), que expressamente autorizou a substituição das aulas presenciais por aulas através de meios digitais enquanto durasse pandemia. Porém, o artigo 1º, parágrafo primeiro, estabeleceu, inicialmente, o prazo de trinta dias prorrogáveis para essa substituição (BRASIL, 2020). Na mesma Portaria foi facultada, ainda, a possibilidade de suspensão das aulas pelo mesmo prazo, desde que posteriormente fossem repostas (BRASIL, 2020).

Apesar da situação vivida e a impossibilidade da realização das atividades na modalidade presencial, os alunos não estavam preparados e alguns sequer tinham o interesse de prosseguir o seu curso na modalidade apresentada em regime de adequação. Assim, cabia ao aluno duas possibilidades, a de continuidade do curso no regime remoto ou o cancelamento/desistência da continuidade do curso.

Diante da incerteza e devido às proporções tomadas em razão da transmissibilidade do vírus muitos alunos, ao perceberem que não havia uma possibilidade de retorno das aulas presenciais em curto prazo, optaram em trancar seus cursos.

Segundo levantamentos apresentados pela entidade representante das mantenedoras de ensino superior do Brasil – Semesp, a taxa de evasão do ensino superior no ano de 2020 chegou a estimativa de 35,9% no ensino presencial (SEMESP, 2022). Por outra lado, no ensino em à distância alcançou a estimativa de 40%. Em 2021, o índice no ensino presencial deve ficar em 33,7% e no ensino a distância apresentou uma crescente, chegando em 43,3% de evasão, como se identifica a partir do gráfico a seguir (SEMESP, 2022):

Figura – Taxa de evasão no ensino superior privado brasileiro

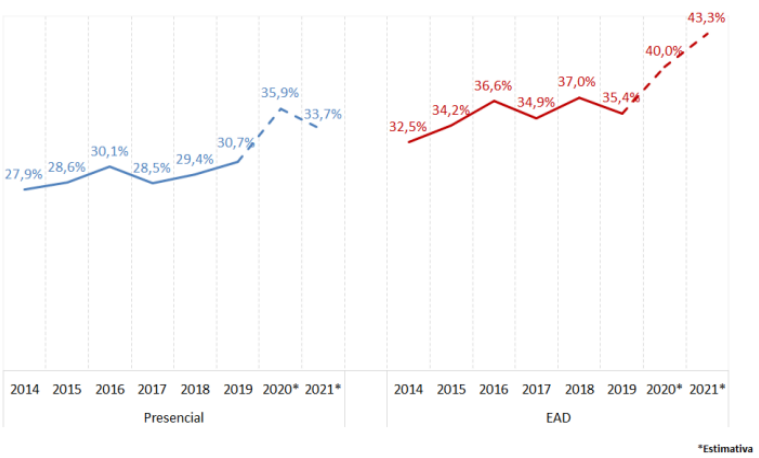

Fonte: Semesp, 2022.

O mesmo estudo apresenta, ainda, os motivos que levaram os alunos a realizarem o cancelamento/trancamento de suas matrículas junto às instituições de ensino superior. Para verificar as modificações das razões que levaram os discentes a deixarem o ensino superior a Semesp (2022) apresentou o gráfico com as motivações anteriores e durante a pandemia, conforme é possível depreender abaixo:

Figura 1 – Motivos ensejadores do trancamento de matrícula ou desistência do curso superior no Brasil

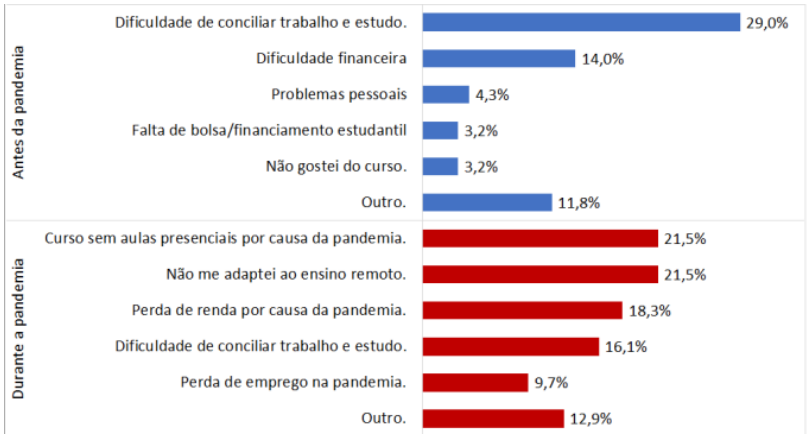

Fonte: Semesp, 2022.

O que se percebe é uma modificação das justificativas para a descontinuidade de cursar o ensino superior. A falta de adaptação do novo regime adotado e as dificuldades enfrentadas, sobretudo no sentido financeiro, motivaram grande parte dos alunos a optarem por encerrar os seus cursos.

Nesse cenário, é importante destacar quanto à motivação por questões financeiras que além da realidade vivenciada com a diminuição da renda familiar, os alunos precisaram ponderar que a continuidade no regime remoto necessitava de um aparato físico para a realização das atividades, tais como computador, celular e internet de qualidade. Assim, não é possível desprezar que o fator financeiro afetou, consideravelmente, a decisão de interromper a continuidade do curso superior, o que corrobora o gráfico acima.

Quanto à dificuldade de adaptação ao sistema remoto, os dados vão ao encontro com o já apresentado na seção em relação à passividade do discentes e suas dificuldades em assumir uma postura de protagonista em seus estudos.

Desse modo, o que os dados apresentados evidenciam é que as desistências e cancelamentos nas matrículas ocorreram de forma significativa. Aliado à essa situação, ou seja, a perda de alunos, as instituições de ensino superior enfrentaram queda no número de alunos matriculados nos semestres subsequentes ao do início da pandemia decorrente da COVID-19. Muitos alunos não se sentiam seguros em iniciar um curso superior e comprometer o seu orçamento diante de tamanha incerteza do mercado econômico.

O gráfico abaixo apresenta o número de matrículas em cursos presenciais no país. Segundo relatório apresentado pelo Instituto Semesp (2022, p. 16), no ano de 2020, houve uma queda no número das matrículas nas instituições privadas de ensino superior que alcançou o percentual de 10,8%.

Os dados apresentados são da última edição do Mapa do Ensino Superior no Brasil desenvolvido pela instituição Semesp e divulgado em 14 de junho de 2022 (INSTITUTO SEMESP, 2022). Nesse sentido, identifica-se que os relatórios começam a demonstrar os números dos impactos sofridos no ensino superior em decorrência da pandemia.

Para o desenvolvimento do relatório são analisados os resultados do Censo da Educação Superior de 2020, também citados nesse trabalho.[2]

[2] Referido relatório ainda não apresentou o levantamento de números do ano 2021.

Figura 2 – Número de matrículas em cursos presenciais no Brasil

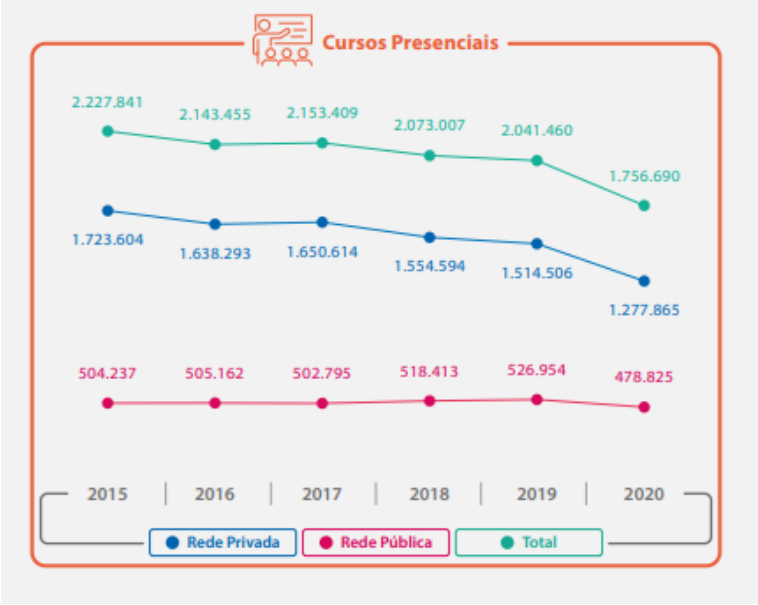

Fonte: Brasil, 2022, p. 16.

Além dos números que demonstram a queda no acesso ao ensino superior, é importante analisar as motivações que levaram os alunos a deixarem de ingressar em um curso superior no primeiro semestre de 2021, consoante se extrai do gráfico abaixo (SEMESP, 2022, p. 23):

Figura 3 – Dificuldades para captação de novos alunos (gráfico comparativo)

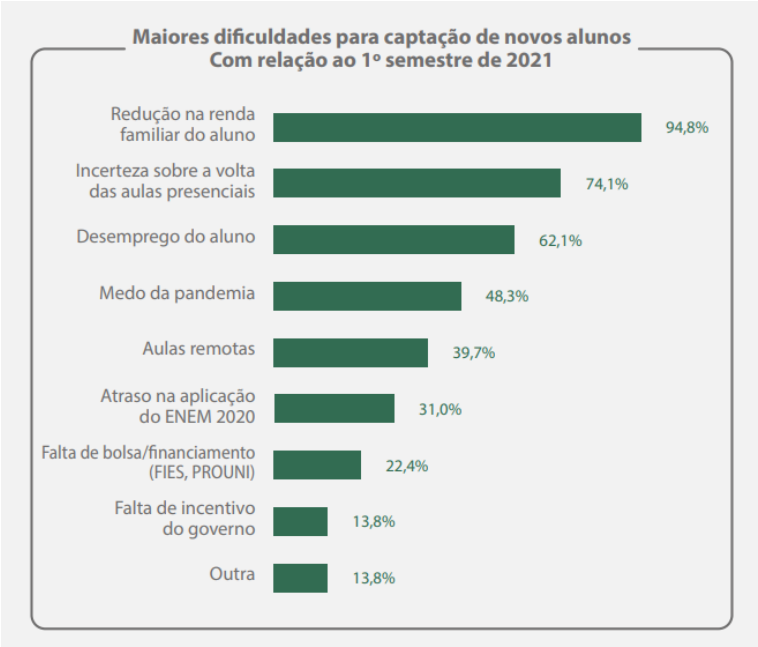

Fonte: Brasil, 2022, p. 23.

Outro fator que vem alterando a educação superior no Brasil é a migração dos alunos dos cursos na modalidade presencial para a modalidade a distância. Conforme o Censo da Educação Superior 2020 (BRASIL, 2022), produzido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais (INEP), pela primeira vez houve um maior número de matrículas no ensino à distância em relação ao ensino presencial.

No mesmo documento verifica-se que o pequeno aumento do percentual do número de alunos no ano de 2020 em detrimento a 2019 somente ocorreu em razão do crescimento da modalidade a distância, já que é possível identificar que no ensino presencial foi registrada queda de alunos matriculados. No mesmo sentido, a análise dos dados de 2010 a 2020 evidencia o progresso do ensino à distância, que cresceu 428,2%, ao passo que a graduação presencial decresceu 13,9% (BRASIL, 2022).

Mencionados dados são encontrados no Censo da Educação apresentado e ilustrado pelo gráfico abaixo:

Figura 4 – Número de ingressos em cursos de graduação por modalidade de ensino (2010-2020)

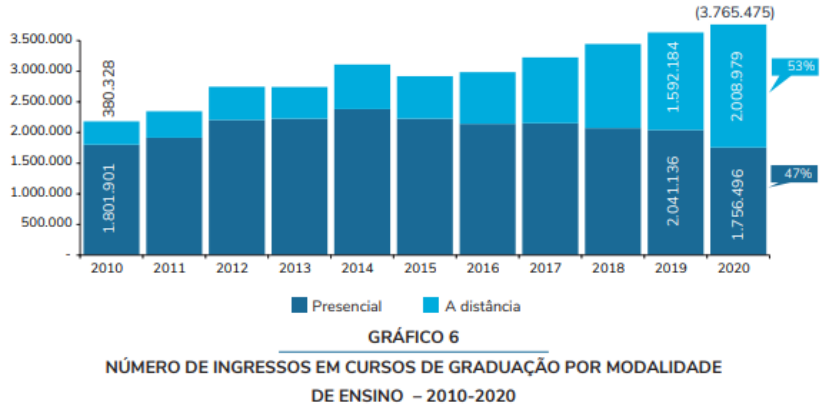

Fonte: Brasil, 2022, p. 17.

Assim, o ensino superior presencial, que já enfrentava problemas, teve sua situação agravada com a expansão do ensino EAD, sendo nesse sentido importante ressaltar que o fator financeiro é relevante. Segundo Fraga (2022), “No RS, a mensalidade média de um curso presencial é de R$1.544,00, desconsiderado o curso de medicina. No EAD, a mensalidade média é de R$313,00.”

No mesmo sentido são os dados apresentados pela Semesp (2022, p. 16), demonstrando a quantidade de alunos matriculados em cursos superiores na modalidade EAD de 2015 a 2020, conforme a seguir disposto:

Figura 5 – Cursos EAD no Brasil (2015-2020)

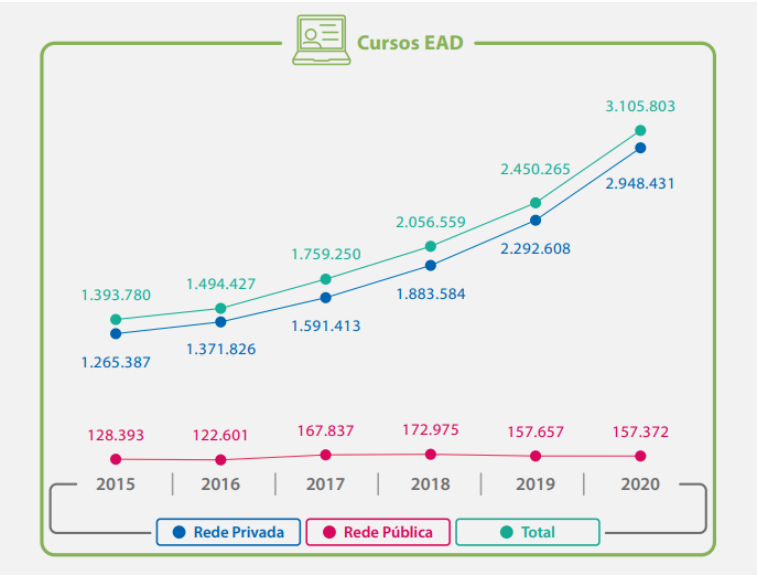

Fonte: Semesp, 2022, p. 16.

Há de se destacar, ainda, o crescimento da inadimplência das mensalidades com a pandemia. Com o aumento do desemprego e a diminuição da renda familiar em razão da perda ou redução da renda decorrente das medidas emergenciais de manutenção do emprego permitidas pelo governo, o pagamento da mensalidade deixou de ser prioridade frente às outras despesas exemplificadas pelo aluguel, água, luz, alimentação e saúde.

O relatório elaborado por meio da 4ª Pesquisa Cenário Econômico Atual das Instituições de Ensino Superior Privadas identificou que a taxa de inadimplência suportadas pelas faculdades no ano de 2020 encontrava-se no patamar de 11%, configurando um aumento de 29,9% em relação ao mesmo período de 2019. A inadimplência maior registrada foi no ensino em EAD, porém, o maior aumento foi computado no ensino presencial, chegando a 33, 1%.

Com todos os fatores negativos apresentados para a manutenção das instituições de ensino superior privadas, potencializados pela pandemia, algumas não foram capazes de manterem suas atividades, sendo necessário o encerramento de suas atividades. Nesse sentido, os dados, materializando essa informação, demonstram que até o ano de 2020 já se computou uma diminuição de 5,8% no número de instituições,

conforme o gráfico abaixo desenvolvido pela Semesp (2022, p. 8) é possível verificar a queda no número das instituições já identificada no ano de 2020.

Figura 6 – Evolução do número de IES no Brasil (1980-2020)

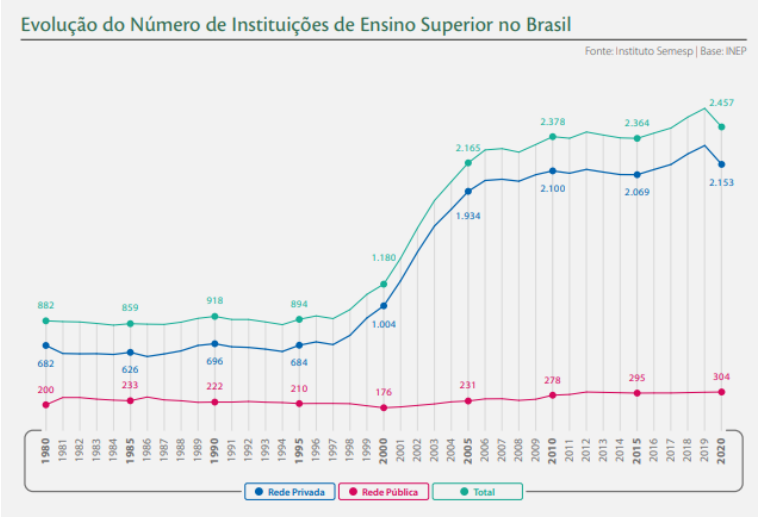

Fonte: Semesp, 2022, p. 8.

Os fatores indicados evidenciam que a pandemia apresentou uma situação agravadora de um quadro de decadência do ensino superior privado. Nesse contexto, foi demonstrado que o ensino já passava por um declínio após a instituição dos programas de financiamentos do ensino superior possibilitado pelo FIES e ProUni.

Dessa forma, o que se observa, na verdade, é que a pandemia intensificou uma crise pré-existente, mas que já dava sinais de que o ensino precisava de outra direção e outro norte, o que somando-se a novas formas e modelos de ensino, utilizadas em razão disso, impôs um novo pensamento crítico acerca da educação, incluindo novas ferramentas de ensino, a exemplo das aulas online, antes utilizadas em modalidades específicas.

Assim, o modelo tradicional de educação, bem como da educação como um negócio foi também diretamente modificado e impactado com a pandemia, impondo-se novos modelos de transmissão do ensino jurídico.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme foi se observou no presente trabalho, as instituições e o ensino jurídico no Brasil já vinha passando por uma mudança ao passar do tempo, tendo em

vista que a atividade educacional tomou contornos de atividade empresarial, mercantilista, visando mais o lucro que a própria difusão de um ensino de qualidade.

Observa-se que o ensino já passava por um declínio após a instituição dos programas de financiamentos do ensino superior possibilitado pelo FIES e ProUni. Entretanto, as situações enfrentadas no período pandêmico contribuíram para aceleração da queda nas suas atividades e, com efeito, muitas instituições sequer foram capazes de manter suas atividades.

Por outro lado, o ensino à distância passou a ganhar força e mesmo durante a pandemia registrou números positivos dado o aumento de sua procura. Assim, percebe-se uma mudança acelerada no cenário do ensino superior particular nacional que não aparenta uma recuperação da situação pós pandemia.

Dito isso, o que se percebe é o que o ensino jurídico no Brasil, bem como a procura dos cursos jurídicos têm passado por uma redução em decorrência na transformação da sociedade e naquilo que entende ser prioridade. Somado a isso, veio a questão pandêmica, a qual intensificou problemas já existentes, trazendo, por consequência, outras novas questões também.

Fato é que a renovação do ensino jurídico e forma de sua divulgação e financiamento é medida que se impõe, diante das constantes modificações constatadas.

4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Estefanni Maria; GONÇALVES, Ruth Maria de Paula. Educação como mercadoria: desafios da educação superior em meio ao capitalismo em crise. **Revista Internacional de Educação Superior**, Campinas, v. 5, p. 1-26, 2019. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/riesup/article/view/8653651/19053. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. **Portaria nº 343, de 17 de março de 2020**. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19. Brasília, DF: Ministério da Educação e Cultura, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/PRT/Portaria%20n%C2%BA%20343-20-mec.htm. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. **Portaria nº 329, de 11 de março de 2020**. Institui o Comitê Operativo de Emergência do Ministério da Educação – COE/MEC, no âmbito do Ministério da Educação. Brasília, DF: Ministério da Educação e Cultura, [2020]. Disponível em: https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Portaria-mec-329-2020-03-11.pdf. Acesso em: 10 out. 2022.

FRAGA, César. Ensino superior registra queda no acesso de jovens. **Extra Classe**, Porto Alegre, 17 jun. 2022. Disponível em: https://www.extraclasse.org.br/ultimas-noticias/2022/06/ensino-superior-registra-queda-no-acesso-de-jovens/. Acesso em: 10 out. 2022.

INSTITUTO SEMESP. **Mapa do Ensino Superior no Brasil**. 12. ed. São Paulo: Instituto SEMESP, 2022. E-book. Disponível em: https://www.extraclasse.org.br/wp-content/uploads/2022/06/MAPA-DO-ENSINO-PRIVADO-12a-Edicao_compressed.pdf. Acesso em: 10 out. 2022.

LEHER, Roberto. A universidade reformada: atualidade para pensar tendências da educação superior 25 anos após sua publicação. **Revista Contemporânea de Educação**, v. 8, n. 16, p. 305-329, ago./dez. 2013. Disponível em: https://revistas.ufrj.br/index.php/rce/article/viewFile/1702/1551. Acesso em: 10 out. 2022.

LIMA, Kátia Regina de Souza. Financiamento da educação superior brasileira nos anos de neoliberalismo. *In*: REUNIÃO ANUAL DA ANPED, 29., [*s. l.*], 2006. **Política da Educação Superior [anais]**. [S. *l.*]: ANPED, 2006. Disponível em: https://www.anped.org.br/sites/default/files/gt11-1713-int.pdf. Acesso em: 10 out. 2022.

OLIVEIRA. Romualdo Portela de. A transformação da educação em mercadoria no Brasil. **Centro de Estudos Educação e Sociedade**, Campinas, v. 30, n. 108, p. 739-760, 2009. Disponível em: https://www.scielo.br/j/es/a/sM4kwNzqZMk5nsp8SchmkQD/?lang=pt&format=pdf. Acesso em 18 set. 2022.

SCRIVANO, Roberta. Kroton se firma como maior empresa mundial de ensino superior. **O Globo**, Rio de Janeiro, 1 jul. 2016. Disponível em: https://oglobo.globo.com/economia/negocios/kroton-se-firma-como-maior-empresa-mundial-de-ensino-superior-19622666. Acesso em: 10 out. 2022.

RODRIGUES, José. Os empresários do ensino e a reforma da educação superior do Governo Lula da Silva. *In*: REUNIÃO ANUAL DA ANPED, 29., [*s. l.*], 2006. **Trabalho e educação [anais]**. [S. *l.*]: ANPED, 2006. Disponível em: https://www.anped.org.br/sites/default/files/gt09-2023-int.pdf. Acesso em: 10 out. 2022.